LEI N. 841, DE 27 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar financiamento junto à Companhia Energética do Ceará (COELCE), na forma que indica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Beberibe autorizada a firmar financiamento no montante máximo de R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), junto à empresa Companhia Energética do Ceará (COELCE), para obras de eficientização energética e modernização do sistema de iluminação pública do município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Beberibe consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 27 de março de 2006.

MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe